

**ASSOCIAÇÃO LEOPOLDIA JUVENIL
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA**

CONVÊNIOS SOCIAIS E ESPORTIVOS

DATA: 24/01/2023

Código RD 01/23

1

O Presidente da Associação Leopoldina Juvenil (ALJ) no uso das suas atribuições, considerando o que estabelece o artigo 25 do Estatuto Associativo,

Resolve,

Atualizar a relação de clubes que mantém convênio social e esportivo com a ALJ, incluindo o CLUB DE TENNIS EL MÉDANO, de Punta Del este no Uruguai.

NORMAS E PROCEDIMENTOS/RELAÇÃO DE CLUBES E CONDIÇÕES DE FREQUÊNCIA

1. ASSEMBLEIA PARAENSE, Belém/PA

O visitante (titular e dependente, quando for o caso) deverá apresentar carta convênio e carteiras sociais do clube de origem. A frequência poderá ser de até 30 (trinta) dias por ano, consecutivos, sem pagamento de mensalidade. Não haverá cobrança de nenhuma taxa, nem realização de serviços eventuais.

2. CLUB INTERNACIONAL DE RECIFE, Recife/PE

O visitante (titular e dependente, quando for o caso) deverá apresentar carta convênio e carteiras sociais do clube de origem. O visitante terá direito a frequência de 30 (trinta) dias por ano, consecutivos ou intercalados, sem pagamento de mensalidade. Os valores referentes aos serviços porventura utilizados, serão cobrados nas taxas previstas para associado, porém com pagamento antecipado, a ser realizado na secretaria.

3. IATE CLUBE DE BRASÍLIA, Brasília/DF

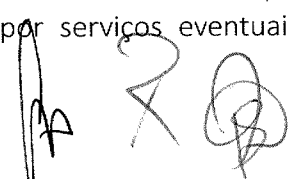
O visitante (titular e dependente, quando for o caso) deverá apresentar carta convênio e carteiras sociais do clube de origem. O visitante terá direito a frequência de 30 (trinta) dias por ano, consecutivos ou intercalados, sem pagamento de mensalidade. O controle dos acessos será feito por meio digital através de emissão de convite na secretaria do clube. Os valores referentes aos serviços porventura utilizados, serão cobrados nas taxas previstas para associado, porém com pagamento antecipado, a ser realizado na secretaria.

4. CLUBE DOS CAIÇARAS, Rio de Janeiro/RJ

O visitante (titular e dependente, quando for o caso) deverá apresentar carta convênio e carteiras sociais do clube de origem. O visitante terá direito a frequência de 30 (trinta) dias por semestre, consecutivos, sem o pagamento de mensalidade. Os valores referentes aos serviços porventura utilizados, serão cobrados nas taxas previstas para associado, porém com pagamento antecipado, a ser realizado na secretaria.

5. NÁUTICO ATLETICO CEARENSE, Fortaleza/CE

O visitante (titular e dependente, quando for o caso) deverá apresentar carta convênio e carteiras sociais do clube de origem na secretaria. O(s) visitante(s) receberão cartão nominal de frequência com validade de 30 (trinta) dias consecutivos, podendo usufruir destes 30 (trinta) dias somente uma vez por ano. No caso de uma ou mais visitas, no decorrer do ano, em períodos alternados, o associado poderá apresentar apenas a carteira associativa do clube de origem. Tanto na frequência consecutiva por 30 (trinta) dias quanto nas visitas eventuais, em dias alternados, não haverá cobrança de qualquer valor. A frequência de 30 (trinta) dias poderá ser prorrogada por mais 30 (trinta), sem a cobrança de qualquer taxa. A partir do terceiro mês, o NÁUTICO, cobrará o valor de uma mensalidade de Sócio Contribuinte. Valores por serviços eventuais



**ASSOCIAÇÃO LEOPOLDIA JUVENIL
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA**

CONVÊNIOS SOCIAIS E ESPORTIVOS

DATA: 24/01/2023

Código RD 01/23

2

deverão ser pagos pelos visitantes obedecendo o Estatuto, Regulamento e normas estabelecidas pelo NÁUTICO.

6. CLUBE DE NATAÇÃO E REGATAS ÁLVARES CABRAL, Vitória/ES

O visitante (titular e dependente, quando for o caso) deverá apresentar Carta convênio e carteiras sociais do clube de origem. O visitante terá direito a frequência de 30 (trinta) dias por ano, consecutivos ou intercalados, sem pagamento de mensalidade. Os valores referentes aos serviços porventura utilizados, serão cobrados nas taxas previstas para associado, porém com pagamento antecipado, a ser realizado na secretaria.

7. GRACIOSA COUNTRY CLUB, Curitiba/PR

O visitante (titular e dependente, quando for o caso) deverá apresentar carta convênio e carteiras sociais do clube de origem. O visitante terá direito a frequência de 30 (trinta) dias por ano, consecutivos ou intercalados, sem pagamento de mensalidade. Os valores referentes aos serviços porventura utilizados, serão cobrados nas taxas previstas para associado, porém com pagamento antecipado, a ser realizado na secretaria.

8. MINAS TÊNIS CLUBE, Belo Horizonte/MG: aprovado em sessão ordinária do Conselho Deliberativo de 23 de dezembro de 1987 e reativado em 1º de outubro de 2011.

O visitante (titular e dependente, quando for o caso) deverá apresentar Carta convênio e carteiras sociais do clube de origem. O visitante terá direito a frequência de 30 (trinta) dias por ano, consecutivos ou intercalados, sem pagamento de mensalidade. Os valores referentes aos serviços porventura utilizados, serão cobrados nas taxas previstas para associado, porém com pagamento antecipado, a ser realizado na secretaria.

10. CARRASCO LAWN TENNIS, Montevideo/Uruguai: aprovado em sessão ordinária do Conselho Deliberativo em 1996.

O visitante (titular e dependente, quando for o caso) deverá apresentar Carta convênio e carteiras sociais do clube de origem. O visitante terá direito a frequência de 15 (quinze) dias por ano, consecutivos ou intercalados, sem pagamento de mensalidade. Os valores referentes aos serviços porventura utilizados, serão cobrados nas taxas previstas para associado, porém com pagamento antecipado, a ser realizado na secretaria.

11. BUENOS AIRES LAWN TENNIS, Buenos Aires/Argentina: aprovado em sessão extraordinária do Conselho Deliberativo de 27 de junho de 2007.

O visitante (titular e dependente, quando for o caso) deverá apresentar Carta convênio com no mínimo de cinco dias de antecedência e carteiras sociais do clube de origem. O visitante terá direito a frequência de 10 (dez) dias por ano e até o máximo de 30 (trinta), intercalados, sem pagamento de mensalidade. O Convênio será restrito aos meses de março a novembro.

12. CLUB ATHLETICO PAULISTANO (CAP) São Paulo/SP: reativado em acordo firmado entre os presidentes dos clubes em 09 de setembro de 2019.

O visitante (titular e dependente, quando for o caso) deverá apresentar carta convênio e carteira associativa do clube de origem constando nome completo seu e de seus dependentes, se houverem. A carta poderá ser

**ASSOCIAÇÃO LEOPOLDIA JUVENIL
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA**

CONVÊNIOS SOCIAIS E ESPORTIVOS	
DATA: 24/01/2023	Código RD 01/23

3

enviada por e-mail. O controle dos acessos será feito por meio digital através de emissão de convite no Serviço de Atendimento ao Associado (SAS/ALJ) ou emissão de carteira social no CAP. O visitante terá direito a frequência de até 30 (trinta) dias por ano, podendo ser utilizado em, no máximo, 02 (duas) oportunidades por ano sem pagamento de mensalidade. Ex.: se utilizar 05 (cinco) dias em um período e mais 05 (cinco) dias num segundo período, no mesmo ano, não terá mais direito a frequência naquele ano. Os valores referentes aos serviços utilizados, se for o caso, serão cobrados nas taxas previstas para associado, porém com pagamento antecipado. Taxa de estacionamento terá mesmo valor de associado.

13. CLUB DE TENNIS EL MÉDANO, Punta Del Este/Uruguai:

Os associados do CLUB DE TENNIS EL MÉDANO, não residentes em Porto Alegre, poderá utilizar as dependências da ALJ por um período máximo de 30 (trinta) dias contínuos ou descontínuos, durante o período que vai da segunda-feira após a Páscoa até o dia 31 de outubro do ano vigente.

Os associados da ALJ, não residentes em Montevideu e/ou Maldonado, poderá utilizar as dependências do CLUB DE TENNIS EL MÉDANO por um período máximo de 30 (trinta) dias contínuos ou descontínuos, durante o período que vai da segunda-feira após a Páscoa até o dia 31 de outubro do ano vigente.

Os associados de ambos os clubes para gozar do convênio deverão estar em dias com as mensalidades associativas e munidos de correspondência emitida pelo clube de origem. Ambos receberão cartão de acesso com possibilidade de registro a fim de que sejam os computados os dias efetivamente utilizados e abatidos dos 30 (trinta) dias acordados no Convênio.

Todas as despesas, em ambos os clubes, deverão ser pagas antes da saída do visitante das dependências do clube visitado.

Os associados dos dois clubes devem declarar estar cientes dos regramentos de cada uma das instituições, respeitando-as, sob pena de sanções disciplinares, de acordo com o Estatuto e/ou Regulamento de cada agremiação.

14. Convênio social para o BAILE DE DEBUTANTES, realizado anualmente pela Associação: serão convidadas representantes de outras entidades, definidas pela Diretoria-eleita, cuja participação não acarretará em nenhum ônus para a representante, exceto convites adicionais e se houver disponibilidade. Tal convênio se dará somente se houver retribuição de tais entidades, nos mesmos moldes da ALJ, sendo uma de nossas debutantes representante da ALJ em seus respectivos bailes.

14.1 Gratuitades: inscrição, encontros semanais que constam no programa, jantar de apresentação para a Imprensa, viagem a Gramado, participação nas festas pré e pós Debut, produção de fotos e vídeos, catálogo, Baile de Debutantes com direito a 4 lugares (pai, mãe, par e madrinha) e joia personalizada.

14.2 No início de cada ano, a ALJ enviará a cada uma das entidades documento visando firmar o convênio a fim de que as representantes escolhidas tenham a mesma retribuição nas entidades que estarão representando.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os convênios dos itens 1 a 8 desta RD foram aprovados em sessão ordinária do Conselho Deliberativo da ALJ, realizada no dia 23 de dezembro de 1987.

O visitante deverá observar e respeitar o Estatuto Associativo, Regulamento Interno, Resoluções de Diretoria e outros regramentos e normas do clube visitado, estando tais regramentos da ALJ, disponíveis no site



ASSOCIAÇÃO LEOPOLDIA JUVENIL
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

CONVÊNIOS SOCIAIS E ESPORTIVOS

DATA: 24/01/2023

Código RD 01/23

4

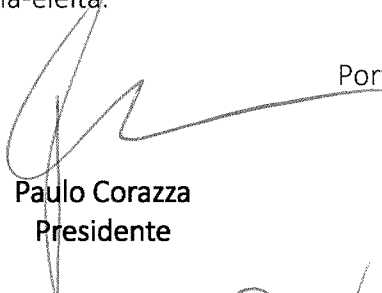
www.juvenil.com.br.

Não é permitido o uso de cigarros e assemelhados em qualquer das dependências dos clubes visitados.

Esta Resolução de Diretoria vigora a partir de 24 de janeiro de 2023 e revoga qualquer disposição anterior, especialmente a RD 01/22, de 10 de janeiro de 2022.

Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-eleita.

Porto Alegre, 24 de janeiro de 2023.



Paulo Corazza
Presidente



Roberto Corrêa da Silva
Vice-presidente Social e Cultural



Roberto Majó de Oliveira
Vice-presidente de Esportes